+ obras



+ turismo

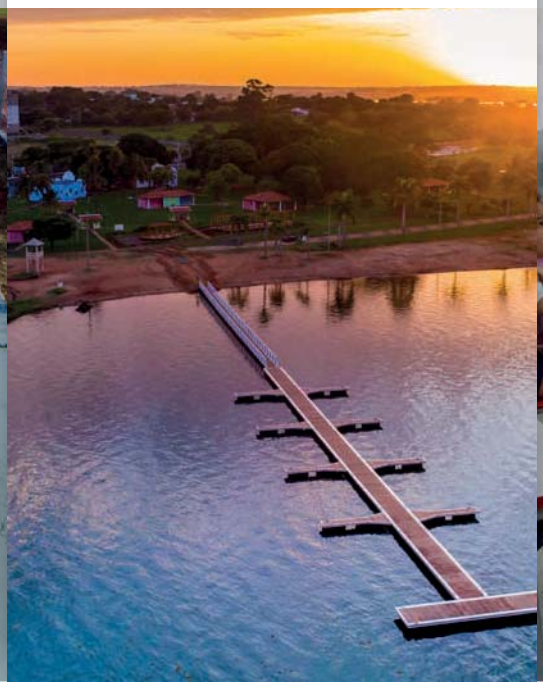

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2802

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025
Ano XII | Edição nº 2802

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Homologação / Adjudicação 6
Extrato 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Outros Atos 10
Editais 21
Lei Aldir Blanc 21



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 23.390, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 13009/2025, em 30 de setembro de 2025, formulada por Luciane Barbosa de Souza Almeida, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Luciane Barbosa de Souza Almeida**, matrícula funcional GP/nº 38512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2018 (5ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 03/11/2025 a 17/11/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.391, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 13357/2025, em 7 de outubro de 2025, formulada por Marilei de Castro dos Anjos, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Marilei de Castro dos Anjos**, matrícula funcional GP/nº 55571-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/11/2018 s 05/11/2023 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 03/11/2025 a 17/11/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.392, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12079/2025, em 11 de setembro de 2025, formulada por Marilsa Vallesi Eugenio, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Marilsa Vallesi Eugenio**, matrícula funcional GP/nº 54542-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 23/09/2022 (5ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 04/11/2025 a 18/11/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.393, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 14022/2025, em 20 de outubro de 2025, formulada por João Batista Morais, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **João Batista Morais**, matrícula funcional GP/nº 52310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/04/2018 a 21/04/2023 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 05/11/2025 a 19/11/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Designa membros para compor a Comissão de Contratação e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e;

CONSIDERANDO que os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser conduzidos por comissão de contratação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.966 de 18 de abril de 2023, que altera dispositivos da Lei nº 1.758 de 5 de abril de 1990 art. 21-A § 4º.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Contratação prevista no artigo 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Luis Carlos Narutis Aguilar - Assistente Administrativo - matrícula nº 25445;

II - Thais Danielly da S. Freitas - Assistente Administrativo - matrícula nº 55094;

III - Silvana de S. Redoval Moura - Assistente Administrativo - matrícula nº 53210;

IV - Gustavo Henrique da Cruz - Assistente Administrativo - matrícula nº 57446-1;

V - Ariane dos Passos Nascimento Santana - Assistente Administrativo - matrícula nº 56013-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 23.184 de 17 de junho de 2025.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.396, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Ulysses Barsalobre e Silva, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.319/2025, em 28 de outubro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Ulysses Barsalobre e Silva,** lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula Funcional nº 57444-1, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 14.319/2025, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 29 de outubro de 2025, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8865/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 046/2025

DISPENSA nº 046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço com fornecimento de materiais e execução de obra de extensão/ ampliação de Rede na Iluminação Pública Trecho (Rua Izaltino Candido Bueno), Jardim Nosso Teto, no município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

AUTORIZAÇÃO

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **G. R. MAZÃO PEREIRA JARDINI - ELETRICA,** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.359.983/0001-05, com sede na Av. Vergniaud Mendes Caetano, 639, bairro Coester, CEP: 15.603-012, município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 18.112,00** (dezoito mil cento e doze reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 30 de outubro de 2025.

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5817/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pintura na Unidade Básica de Saúde (UBS) Valter Gatti, localizada no município de Pereira Barreto, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos deste edital.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇO	33.074.786/0001-40	R$ 78.990,00

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento desta Concorrência, o qual levou a agente a decidir por adjudicar os itens do objeto a empresa conforme segue:

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 22 de outubro de 2025, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão da Agente de Contratação;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Adjudicar e Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação das empresas vencedoras, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de outubro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Extrato

Extrato de Cancelamento

TERMO DE CANCELAMENTO AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, inscrita no CNPJ sob nº 44.446.904/0001-10, com sede à Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, n° 1.947, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Hermínio Barbosa Komatsu, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.074.786/0001-40, com sede à Rua Cozo Taguchi, n° 2851, neste ato representada por seu representante legal Rodrigo Borges do Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **CANCELAR, de comum acordo**, o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**, firmado em 20 de outubro de 2025, que alterava o Contrato nº 102/2024, em decorrência da motivação exposta nos autos do processo supra mencionado.

Data da Assinatura: 30 de outubro de 2025

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Pereira Barreto/SP, 30 de outubro de 2025.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para a *contratação em caráter temporário* de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, homologado em 20/03/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga, através do telefone (18) 3704 - 8532 (ligação linha fixa ou mensagem no WhatsApp) ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos situado à Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº. 1947 - Centro, em Pereira Barreto/SP.

O classificado receberá esta convocação através de mensagem no WhatsApp, e caso tenha interesse na vaga terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da data da publicação da convocação no Diário Oficial, para apresentar a documentação listada no Anexo I.

Ficam convocados o candidatos:

Cargo: Auxiliar de Vida Escolar			
Nome	**Class. Geral**	**Nota**	**Nº de inscrição**
Samella Loreny Santos	39º lugar	21,5	442
Keitiane Rosa Silva	40º lugar	21	932

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do CPF;
- Xerox do título de eleitor;
- Xerox do Certificado de reservista e certidão de dispensa – CDI;
- Impressão da **Carteira de Trabalho Digital**, com a informação de todos os Contratos de Trabalho;
  - ➢ *Em caso de vínculo com órgãos públicos apresentar Declaração de Vínculo Trabalhista e de Inexistência de Penalidade Disciplinar, considerando os últimos 05 (cinco) anos;*
- Xerox da Carteira de Vacina atualizada (incluindo o comprovante de vacinação Covid19);
- Xerox do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Xerox do comprovante de Endereço e informar nº telefone (fixo e celular);
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da certidão de casamento ou declaração de vida em comum (se for o caso);
- Histórico escolar e xerox de diploma exigidos para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no edital.
- Uma foto 3x4 recente e sem rasuras;
- Certidão de quitação eleitoral; (site do TSE ou cartório eleitoral);
- Certidão de atestado de antecedentes criminais (site: www.ssp.sp.gov.br); no cartório de distribuidor do fórum ou na delegacia de polícia);

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Declaração de bens: pode ser xerox da declaração de imposto de renda ou declaração individualizada dos bens, conforme modelo fornecido pelo RH;
b) Declaração de acúmulo de cargo público ou declaração negativa (conforme modelo fornecido pelo RH).

EXAMES:

- Hemograma Completo
- VDRL
- Parasitológico de Fezes
- Coprocultura

DA CONTRATAÇÃO:

- ➢ Exame Admissional: atestado de saúde fornecido pela perícia com médico do trabalho. Será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, **após a entrega de todos os documentos e exames mencionado acima.**
- ➢ Abertura de conta salário na instituição bancária (o RH irá fornecerá declaração para abertura da conta).
- ➢ Após o exame admissional e abertura da conta salário, será agendado data para comparecer no Depto. De Recursos Humanos para assinar os documentos do contrato.

Outros Atos

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEREIRA BARRETO

A terceira reunião ordinária do conselho municipal de Turismo da Estância Turística de Pereira Barreto ocorreu no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, na Praia Municipal de Pereira Barreto. Estiveram presentes os conselheiros **Marcelo Alves Cerdan, Ygor Jones, Bruna Michelli Tozetti Santana, Naian Lucas Lopes, Devanir José Morbi, Wellington Reginaldo Rodrigues dos Santos, Sonia Aparecida Ferreira de Amorim, Sérgio Henrique Esperança de Campos e Sidnei Ferreira da Silva Junior** e contou com os ouvintes **Daniel César, Patrícia Miranda e Flavio Ramos de Oliveira**. **TEMA I**: **Discussão do regimento interno** – Naian abre a reunião e explica a importância de aprovar o regimento interno, além de justificar a ausência de Ana, presidente do COMTUR. Em seguida, passa a palavra à diretora de Turismo, Bruna Tozetti. Ela relata que foi firmado um acordo com Naian para que ele ou outra pessoa do COMTUR fique responsável, provisoriamente, pela documentação do conselho, até que a pasta consiga se organizar. O regimento é aprovado. Flávio Ramos faz uma consideração sobre a importância de todos os conselheiros participarem das reuniões. Sônia concorda, mas ressalta que as reuniões anteriores não eram efetivas, pois o governo não acatava as deliberações do conselho. Marcelo pede que sejam informados os nomes dos conselheiros ausentes. Devanir afirma que o regimento e a ata são fundamentais para garantir a participação de todos e registrar oficialmente as decisões tomadas pelo conselho. Ygor ressalta que realizar eventos em cima do prazo abre brechas para que empresas de má-fé participem de licitações com o intuito de prejudicar a gestão. Bruna destaca que há um trabalho intenso em curso para organizar a Secretaria Municipal de Turismo. Daniel César afirma que o Conselho de Turismo não pode ser personalista e que é preciso deixar de agir dessa forma. Ele observa que críticas são naturais e saudáveis quando ocorrem dentro da gestão, e reforça a necessidade de seguir rigorosamente o regimento interno. **TEMA II**: **Escolha do vice-presidente**: Ygor propõe a indicação de Sônia Amorim, sendo a proposta acolhida por unanimidade. Devanir Morbi é eleito segundo-secretário. **TEMA III**: **Escolha do dia das reuniões e aprovação do calendário**: Os conselheiros decidiram pela última quarta-feira do mês. **TEMA IV**: CIENSP e órgãos regionais: Sônia Amorim lamenta que o governo não tenha participado das reuniões dos consórcios regionais e estaduais na área de turismo e solicita que a gestão indique um representante para esses encontros. Flávio concorda com a observação de Sônia sobre a participação do governo nas reuniões e convida os conselheiros a comparecerem à reunião de sexta-feira, que contará com a presença de gestores de outras cidades em Pereira Barreto. **TEMA V**: **LOA de Turismo**: Naian destaca a necessidade de o conselho conhecer a Lei Orçamentária Anual (LOA). Daniel informa que houve um aumento de recursos destinados ao turismo e sugere que a LOA e a PPA sejam apresentadas ao conselho tanto no grupo de WhatsApp quanto na próxima reunião. **TEMA VI**: **Resoluções**: Naian pergunta como as resoluções serão organizadas. Patrícia informa que encaminhará as demandas represadas a Naian, que as redigirá e, posteriormente, as protocolará na prefeitura. **TEMA VII**: **Calendário 2026**: Flávio Ramos informa que o calendário de 2026 será apresentado aos conselheiros e destaca a inclusão da Festa das Nações e do Festival de MPB. Devanir sugere que o Festival de MPB seja organizado de forma

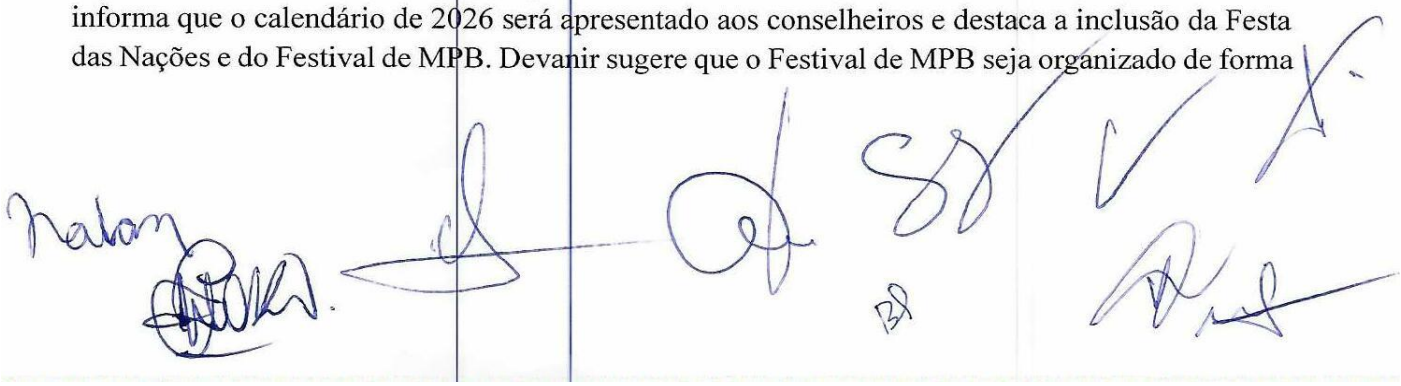

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

eficiente e com o objetivo de atrair turistas para a cidade. **TEMA VIII**: **Carnaval 2026**: Daniel César propõe a realização de um carnaval de rua com protagonismo da FACMOL. Bruna e Daniel César destacam que o Carnaval promovido pela FACMOL em 2020 foi muito bem recebido por todos. Wellington relembra a organização da trilha da FACMOL para aquele carnaval, ressaltando que toda a iniciativa foi baseada em uma intervenção cultural. **TEMA IX**: **Food truck na praia**: Br una Tozetti explica que os restaurantes serão fechados por questões contratuais e que será necessária a realização de uma nova licitação. Enquanto isso, será feito um chamamento público para a instalação de food trucks na praia durante a alta temporada. **TEMA X**: **Solicitação de areia na orla**: Ygor pergunta se há previsão para a colocação de mais areia na orla da praia. Bruna Tozetti responde que os trâmites finais estão sendo concluídos para encaminhar a solicitação de licitação visando à aquisição e reposição de areia na orla. **TEMA XI: Algas na praia**: Ygor solicita que seja reforçada a limpeza da orla da praia para a remoção de algas. Bruna explica que a equipe de Obras realiza a retirada de algas semanalmente. Sérgio acrescenta que tem buscado soluções para resolver essa questão. PAUTAS PARA PRÓXIMA REUNIÃO: Apresentação do calendário 2026, discussão da LOA e discussão sobre o Carnaval 2026

ASSINATURA

Marcelo Alves Cerdan

Ygor Jones

Bruna Michelli Tozetti Santana

Naian Lucas Lopes

Devanir José Morbi

Wellington Reginaldo Rodrigues dos Santos

Sonia Aparecida Ferreira de Amorim

Sérgio Henrique Esperança de Campos Júnior

Sidnei Ferreira da Silva Junior

CALENDÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

26 de novembro

28 de janeiro

25 de fevereiro

25 de março

29 de abril

27 de maio

24 de junho

29 de julho

26 de agosto

30 de setembro

28 de outubro

25 de novembro

27 de janeiro

24 de fevereiro

24 de março

28 de abril

26 de maio

30 de junho

28 de julho

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Pereira Barreto – COMTUR é órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 3.337/2005, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e acompanhamento da Política Municipal de Turismo.

Art. 2º O COMTUR tem por finalidade:

I – formular, propor, acompanhar e avaliar diretrizes, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município;

II – contribuir para a implementação do Plano Municipal de Turismo e demais instrumentos de planejamento e gestão da atividade turística;

III – integrar o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, assegurando o diálogo permanente e a participação social nas políticas de turismo;

IV – fomentar o turismo como fator de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambientalmente sustentável para o Município de Pereira Barreto.

Art. 3º O COMTUR atuará de acordo com os princípios da gestão democrática, da participação social, da sustentabilidade e da transparência, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável à atividade turística.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Pereira Barreto – COMTUR será composto na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3.337/2017, observada a representação do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, garantindo a participação democrática dos diversos segmentos vinculados à atividade turística.

Art. 5º Cada entidade, órgão ou segmento representado no COMTUR indicará um membro titular, o qual será nomeado por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 1º Em ausência ou impedimento do titular na reunião, a entidade, órgão ou segmento representado poderá indicar um suplente para substituição, garantindo direito a voz e voto quando no exercício da titularidade.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida recondução consecutiva, por igual período, mediante novo ato de indicação, eleição e nomeação.

Art. 7º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante para todos os fins.

Art. 8º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar, sem justificativa aceita, a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou a oito alternadas no período de um ano;

II – deixar de integrar a instituição ou segmento que representa;

III – praticar atos de improbidade, infrações éticas ou condutas incompatíveis com a função de conselheiro;

Parágrafo único. As hipóteses de perda de mandato serão deliberadas em Plenária, garantido ao conselheiro o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo de Pereira Barreto – COMTUR terá a seguinte estrutura organizativa:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões e Grupos de Trabalho.

Seção I – Da Plenária

Art. 10. A Plenária constitui-se na instância máxima de deliberação do COMTUR, composta por todos os conselheiros titulares ou seus suplentes em exercício da titularidade.

§ 1º As reuniões da Plenária poderão ser ordinárias ou extraordinárias, conforme disposto neste Regimento.

§ 2º As reuniões são públicas e abertas à participação da sociedade, com direito a voz, mas sem direito a voto, aos cidadãos e instituições convidadas com autorização da maioria dos conselheiros presentes.

Seção II – Da Mesa Diretora

Art. 11. A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pela Plenária dentre seus membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução por eleição.

§ 1º Compete à Mesa Diretora coordenar os trabalhos do Conselho, assegurar o cumprimento das deliberações e zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

§ 2º O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, pelo 1º Secretário.

§ 3º Compete ao 1º Secretário a lavratura e organização das atas, bem como o apoio às reuniões; e ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário e assumir suas funções em seus impedimentos.

Seção III – Da Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria Executiva será vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Turismo e terá como função oferecer apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico ao pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. O responsável pela Secretaria Executiva será designado pelo Secretário Municipal de Turismo e aprovado pela Plenária.

Seção IV – Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 13. O COMTUR poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias e Grupos de Trabalho Temáticos, destinados ao estudo, análise e elaboração de propostas sobre assuntos específicos, tais como:

I – eventos e festividades turísticas;

II – promoção e divulgação de destinos;

III – infraestrutura e equipamentos turísticos;

IV – capacitação e qualificação profissional;

V – sustentabilidade e turismo de base comunitária.

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho terão composição aprovada pela Plenária, assegurada a representatividade dos segmentos.

§ 2º Cada Comissão ou Grupo de Trabalho indicará um Coordenador, escolhido entre seus membros, responsável pela articulação e apresentação de relatórios à Plenária.

§ 3º As Comissões e Grupos de Trabalho terão caráter consultivo e propositivo, submetendo suas conclusões à deliberação da Plenária.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo de Pereira Barreto – COMTUR reunir-se-á em:

I – sessões ordinárias, realizadas preferencialmente uma vez por mês, em data previamente definida pela Plenária;

II – sessões extraordinárias, convocadas pelo Presidente, ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 15. As reuniões da Plenária serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, mediante comunicação escrita ou eletrônica aos membros, contendo data, horário, local e pauta dos trabalhos.

Art. 16. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de metade mais um dos membros do Conselho.

Parágrafo único. Não havendo quórum, após 30 (trinta) minutos da hora marcada, a reunião poderá ser realizada com os conselheiros presentes, cujas deliberações terão validade.

Art. 17. A ordem dos trabalhos nas reuniões observará, preferencialmente, a seguinte sequência:

I – abertura da sessão e verificação do quórum;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – informes da Mesa Diretora e dos conselheiros;

IV – leitura da pauta e discussão da ordem do dia;

V – deliberações;

VI – assuntos gerais;

VII – encerramento.

Art. 18. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que deverão conter a lista de presença, os assuntos tratados e as deliberações aprovadas, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, e posteriormente publicadas no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Pereira Barreto – COMTUR:

I – opinar e propor diretrizes para o desenvolvimento do turismo no Município, em consonância com as políticas estadual e nacional de turismo;

II – apoiar a elaboração, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Turismo e demais instrumentos de planejamento turístico;

III – acompanhar, avaliar e propor ajustes em programas, projetos e ações relacionados à atividade turística no Município;

IV – sugerir a realização de eventos, festividades, circuitos e projetos de promoção turística, com vistas ao fortalecimento da imagem e da economia local;

V – incentivar e apoiar iniciativas de capacitação, qualificação e formação profissional voltadas aos trabalhadores e empreendedores do setor turístico;

VI – estimular a integração regional e a celebração de parcerias entre órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil voltadas ao turismo;

VII – zelar pela sustentabilidade ambiental, sociocultural e econômica das atividades turísticas no Município;

VIII – propor a criação de Comissões e Grupos de Trabalho temáticos para análise e proposição de matérias específicas;

IX – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, observada a legislação municipal vigente;

X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação ou demandadas pelo Poder Executivo Municipal, desde que compatíveis com sua natureza consultiva, propositiva e fiscalizadora.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 20. São direitos dos membros titulares do Conselho Municipal de Turismo de Pereira Barreto – COMTUR:

I – participar das reuniões da Plenária, com direito a voz e voto;

II – ter acesso a todas as informações, documentos e dados necessários ao desempenho de suas funções;

III – integrar Comissões e Grupos de Trabalho que venham a ser constituídos pelo Conselho;

IV – apresentar propostas, moções, recomendações e requerimentos à Plenária;

V – solicitar informações e esclarecimentos sobre matérias em discussão;

VI – ter asseguradas condições para o pleno exercício de seu mandato, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz em todas as reuniões e a voto apenas quando estiverem no exercício da titularidade.

Art. 21. São deveres dos membros do COMTUR:

I – comparecer regularmente às reuniões, justificando eventuais ausências;

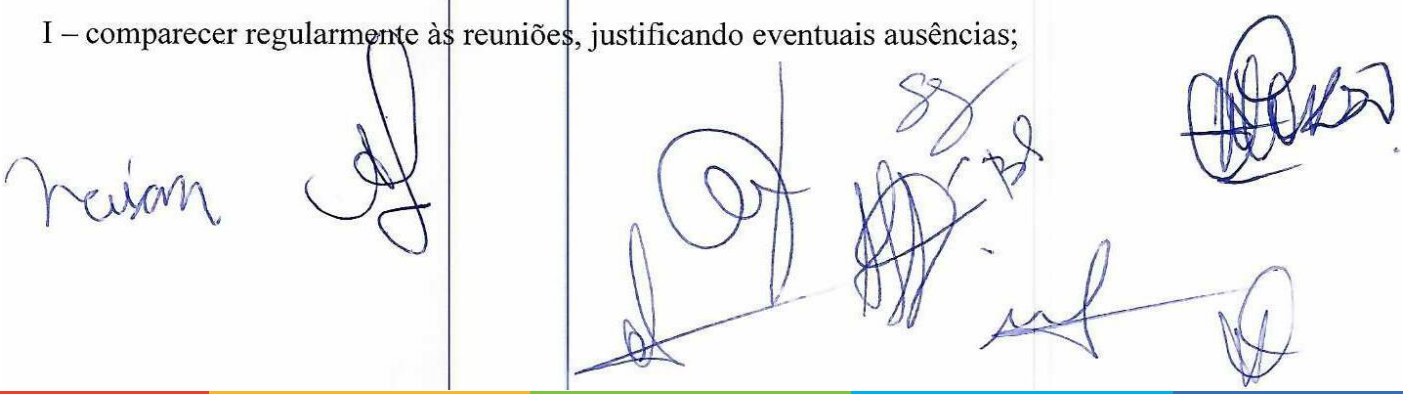

II – cumprir prazos e desempenhar as atribuições que lhes forem delegadas pela Plenária ou pela Mesa Diretora;

III – relatar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem distribuídas;

IV – respeitar e fazer respeitar este Regimento Interno e as deliberações da Plenária;

V – atuar de forma ética, colaborativa e transparente, visando ao interesse público e ao fortalecimento do turismo municipal;

VI – manter seus suplentes informados sobre os assuntos tratados no Conselho.

Art. 22. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar, sem justificativa aceita, a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou a oito alternadas no período de um ano;

II – deixar de pertencer à instituição, órgão ou segmento que representa;

III – praticar atos de quebra de decoro, improbidade ou condutas incompatíveis com a função de conselheiro;

IV – divulgar informações sigilosas ou agir em desacordo com os princípios do interesse público.

Parágrafo único. A perda de mandato será deliberada pela Plenária, garantido ao conselheiro o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 23. As deliberações do Conselho Municipal de Turismo de Pereira Barreto – COMTUR serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, observado o quórum de instalação previsto neste Regimento.

Art. 24. Cada entidade, órgão ou segmento representado no COMTUR terá direito a um voto, exercido por seu membro titular ou, em sua ausência, pelo respectivo suplente em exercício da titularidade.

§ 1º É vedado o voto por procuração.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá representar mais de uma entidade ou segmento.

Art. 25. O Presidente do Conselho terá direito a voto apenas em caso de empate, quando exercerá o voto de desempate.

Art. 26. Todas as deliberações serão registradas em ata circunstanciada, contendo o resultado da votação, e formalizadas em Resoluções do COMTUR, numeradas sequencialmente e publicadas no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do COMTUR, observada a legislação municipal vigente.

Art. 28. As alterações deste Regimento Interno somente poderão ser aprovadas em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim, exigindo-se o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do COMTUR, devendo ser formalizado por meio de Resolução e publicado oficialmente pelo Município de Pereira Barreto.



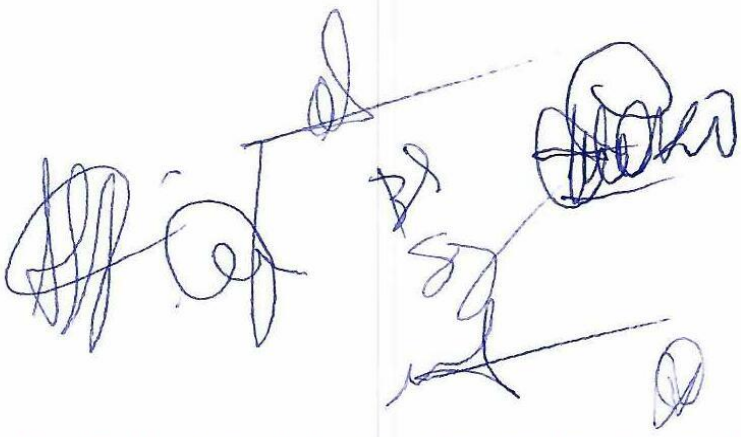

Editais

Lei Aldir Blanc

Pereira Barreto - SP, 30 de Outubro de 2025

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna pública a RELAÇÃO DE INSCRITOS no Chamamento Público número 001/2025, **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA E DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM ÊNFASE NAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - Lei nº 14.399/2022)**

Premiação por trajetória passada

01	Vanilda de Souza	36.057.736/0001-43
02	Shizue Sanefuzi	5.784.698-4

MODALIDADE II -
EXECUÇÃO/APRESENTAÇÃO - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
Apresentação de Teatro que retrate personagens históricos negros;

Fabrício Carvalho	288.828.798-60
Ítalo Augusto Martins	42902657-6
Camila Mirck Amaro	445.765.598-85
João Pedro Dias Alves	516.597.178-33

Apresentação de dança afro brasileira (capoeira, samba de roda, etc);

Vitória Elionir Silva de Campos;	463.500.188-18
Ricardo Pereira da Silva Mendes	49.207.031/00014-07

Apresentação Musical cujo gênero reflita a identidade negra tais como hip hop, Mpb, Samba Reggae, etc;

Janderson Diego da Silva de Castro	47563250
Luiz Henrique da Conceição de Souza	44.189.687-X
Wesley Junio da Silva Larangeira	42.859374-4

MODALIDADE III - PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/MUSICAIS
Fornecimento de sonorização e iluminação para ações culturais.

Sandro Botácio	15.826.545-SSP.SP

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Dados: 2025.10.30 11:37:55 -03'00'

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
PREFEITO

Departamento de Cultura / Casa da Cultura "Aristeu Custodio Moreira"
Rua Dr. Dermival Franceschi, 2301, Jardim Alvorada - CEP - 15.370-005
Telefone. (18)92004-4848– email: cultura@pereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto - SP, 30 de Outubro de 2025

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna pública a RELAÇÃO DE SELECIONADOS no Chamamento Público número 001/2025, **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA E DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM ÊNFASE NAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - Lei nº 14.399/2022)**

MODALIDADE I - PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA
Premiação para artesãos: Premiação de artesãos com atuação reconhecida no município;
Foram selecionados os projetos abaixo na seguinte classificação:
1º – Vanilda de Souza;
2º - Shizue Sanefuzi.;

MODALIDADE II - EXECUÇÃO/APRESENTAÇÃO - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
Apresentação de Teatro que retrate personagens históricos negros;
1º – Fabricio Barbosa de Carvalho;
2º – Ítalo Augusto Martins;
3º – Camila Mirck Amaro
4º – João Pedro Dias Alves

Apresentação de dança afro brasileira (capoeira, samba de roda, etc);
1º – Vitória Elionir Silva de Campos;
2º – Ricardo Pereira da Silva Mendes

Apresentação Musical cujo gênero reflita a identidade negra tais como hip hop, Mpb, Samba Reggae, etc;
1º – Janderson Diego da Silva de Castro
2º – Luiz Henrique da Conceição de Souza
3º – Wesley Junio da Silva Larangeira

3 - **MODALIDADE III - PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/MUSICAIS**
Fornecimento de sonorização e iluminação para ações culturais.
1º – Sandro Botácio.

Exposições representativas da Cultura afro mais especificamente relacionadas a moda e costumes de indumentárias com desfile e ou exposição, com destaque para, turbantes e penteados afro;

Para esta modalidade não houve inscrições.

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810 Dados: 2025.10.30 11:38:23 -03'00'

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
PREFEITO

Departamento de Cultura / Casa da Cultura "Aristeu Custodio Moreira"
Rua Dr. Dermival Franceschi, 2301, Jardim Alvorada - CEP - 15.370-005
Telefone. (18)92004-4848– email: cultura@pereirabarreto.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br